



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO N° 275, DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

Recebido em 10/07/2020

Protocolo

REQUEREMOS, nos termos que regem o art. 135, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Senhor Alécio Espinola, Presidente Câmara Municipal de Cascavel, solicitando que o Projeto de Lei nº 57, de 2020, que “Dispõe acerca da divulgação e transmissão ao vivo de reuniões do Centro de Operações de Emergência - COE, na forma que específica”, seja votado em regime de urgência.

Câmara Municipal de Cascavel

Lido em 13/07/2020

Assinatura
Vereador - 1º Secretário

Fernando Hallberg
Vereador/PDT

Dr Bocasanta
Vereador/Patriota

É o que requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 10 de julho de 2020.

Nadir Lovera
Vereadora/PROS

Justificativa

De acordo com o art. 135 do Regimento Interno desta Casa de Lei, “cabe aos Vereadores por meio de Requerimento aprovado pela maioria absoluta do Plenário, requerer regime de urgência em proposição de sua autoria e que esteja tramitando na Câmara Municipal.

Um dos Vereadores proponentes, utilizando-se de sua prerrogativa prevista no art. 108, parágrafo único, do regimento Interno desta Casa de Leis, requereu em sessão ocorrida no dia, 6 de julho de 2020, a inclusão do Projeto de Lei nº 57, de 2020, que “Dispõe acerca da divulgação e transmissão ao vivo de reuniões do Centro de Operações de Emergência - COE, na forma que específica”, na pauta da próxima sessão, 41ª Sessão Ordinária, a qual tem por data 13, de julho de 2020. Contudo, após a divulgação da pauta da referida sessão, verificamos que o projeto solicitado não consta para deliberação.

Vejamos o que dispõe o art. 108, parágrafo único, do Regimento Interno: “A inclusão de proposição para a Ordem do Dia deverá estar instruída com os pareceres das comissões para os quais foi despachada e somente pode ser requerida se for de iniciativa do próprio Vereador, ou se for de autoria do Poder Executivo, pelo líder de governo.”

Levando em consideração que o supracitado Projeto de Lei, já se encontra devidamente instruído com os pareceres necessários para tramitação, desde a data de 30, de junho de 2020, bem como a relevância e urgência da matéria em questão, uma vez que devido ao período de pandemia que o município vem passando, o acompanhamento das reuniões do COE se fazem imprescindíveis para que a população acompanhe as tomadas de decisões deste importante





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

órgão, afim de respaldar suas atitudes perante o enfrentamento do Corona Vírus. Ademais caso este projeto tenha sua votação postergada, corre-se o risco de perder o objeto principal, que é de fato o acompanhamento deste órgão, durante o período que se encontramos.

Desta forma, pelas razões apresentadas, requeremos que o Projeto de Lei nº 57, de 2020, tenha sua tramitação em regime de urgência nesta Casa de Leis.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "H M".

A handwritten signature in black ink, appearing to read "H M".

